PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5293 de 30/09/2011

LEI Nº 3.684, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza doação de imóvel à empresa **Vanilde Toscan Spagnol.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação do Lote nº 17 da quadra nº 475 – Reserva Municipal, sito à Rua Cândido de Abreu, nesta cidade de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, contendo área de 1.064,83m² (mil e sessenta e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 15.348 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 154.400,35 (cento e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos reais e trinta e cinco centavos), à empresa **Vanilde Toscan Spagnol**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.479/0001-77, estabelecida na Rua Tapajós, 300, Centro, em Pato Branco/PR.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de indústria e comércio de roupas e tecidos, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 281466, de 9 de julho de 2010, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de setembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA